

RESOLUÇÃO Nº 20/2002
(Republicada no Diário Oficial de 22/01/2003)

Habilita a INOVAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº **7.980**, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da INOVAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, a se instalar no município de Lauro de Freitas - neste Estado, para produzir sacos valvulados, filmes e sacos diversos.

Art. 2º Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição do benefício, contado a partir do início das operações comerciais do projeto incentivado.

Art. 4º Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano, de acordo com a Tabela II, anexo ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2003.

OTTO ALENCAR
Presidente